

PORTRARIA Nº 758/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE revogar, a partir da data da publicação desta Portaria, as seguintes Portarias, referentes aos Grupos de Trabalho existentes no Departamento Judicial e no Departamento de Apoio aos Serviços Judiciais da Comarca de Fortaleza:

PORTRARIA	PUBLICAÇÃO NO DJE
1092/2010	06/08/2010
1094/2010	06/08/2010
1096/2010	06/08/2010
1097/2010	17/08/2010
1633/2010	22/11/2010
954/2011	18/06/2011
1379/2011	03/10/2011
1380/2011	03/10/2011
560/2012	16/04/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

PORTRARIA Nº 751/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 8510121-66.2011.8.06.0000, RESOLVE reconhecer a licença especial de ANAHID MARIA MELO DE ANDRADE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário da Comarca de Sobral, Matrícula nº 200601.1/4 referente ao quinquênio de 01/08/1990 à igual data de 01/08/1995, nos termos do art. 12, da Lei estadual nº 11.745, de 30 de outubro de 1990, que modificou o artigo 105, § 2º, item IV, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

PORTRARIA Nº 708/2012-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES, Juíza de Direito Titular do Fórum da Comarca de ITAITINGA-CE, da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2012, conforme Nota de Empenho nº 1086 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2012.

**PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**SERVIÇO DE PRECATÓRIOS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS N° 40 DE 2012**

1 PRECATÓRIO N° 20516-92.2006.8.06.0000 (2006.0022.2964-1). CREDOR: SIAD VIAGENS E TURISMO LTDA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ /CE. □gVistos, etc. Intime-se o ente devedor, para comprovar no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva alocação orçamentária do valor necessário ao pagamento do débito judicial, para os casos de precatórios ainda no prazo constitucional dos 18 meses, e/ou o consequente depósito do valor do precatório junto à conta informada no ofício requisitório, para os casos em que ultrapassado o prazo de 18 meses do recebimento do ofício requisitório, segundo as regras do regime comum de pagamentos de precatórios, tudo sob pena de adoção das providências cabíveis. Expedientes de estilo.□h .**PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE QUIXADA DR. EDIL CASTRO CAVALCANTE OAB/CE 12.150.**

2 PRECATÓRIO N° 25222-21.2006.8.06.0000 (2006.0026.8983-9). CREDOR: DELANO BENEVIDES MEDEIROS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. □gVistos, etc. Intime-se o ente devedor, para comprovar no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva alocação orçamentária do valor necessário ao pagamento do débito judicial, para os casos de precatórios ainda no prazo constitucional dos 18 meses, e/ou o consequente depósito do valor do precatório junto à conta informada